



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 073/93

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder REAJUSTE SALARIAL de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento), relativo ao mês de dezembro do corrente ano, ao funcionalismo público municipal, do regime estatutário, inclusive os inativos, e aos contratados pelo regime jurídico da CLT.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar para cobertura da despesa decorrente desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 02 de dezembro de 1993.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal